



## RESOLUÇÃO No. 005/2017 – PPGI/UFAM

Regulamenta os requisitos para defesa dos alunos do curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Informática.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS usando de suas atribuições administrativas,

### RESOLVE :

**Art. 1º. – APROVAR**, de acordo com o estabelecido no artigo 33º do Regimento Interno do Programa, os requisitos para obtenção do grau de doutor no Programa de Pós-Graduação em Informática (PPGI) da Universidade Federal do Amazonas (UFAM).

**Art. 2º. –** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, em Manaus, 29 de setembro de 2017.

**Prof. Dr. EDUARDO LUZEIRO FEITOSA**  
Coordenador do PPGI/UFAM



## ANEXO À RESOLUÇÃO No. 005/2017

### DA DEFESA DO DOUTORADO

**Art. 1º**– Para fins de defesa no curso de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Informática, o aluno deverá comprovar o aceite ou a publicação de no MÍNIMO um (01) artigo em periódico classificado no estrato superior constante no *Qualis* da área de Computação na CAPES ou equivalente em impacto (JCR igual ou maior).

§ 1º. A ausência do atendimento deste pré-requisito impedirá o aluno de realizar sua defesa.

§ 2º. Havendo vários autores num mesmo artigo, somente para um deles será aproveitada a publicação para fins do disposto no artigo 1.

§ 3º. Junto com a solicitação de defesa devem ser anexados o aceite pelo editor do periódico ou a comprovação da publicação, e quando se aplicar, a declaração de conhecimento e de concordância dos demais alunos autores, autorizando o uso do artigo para validar a defesa solicitada.

### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 2º** – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação e analisados pelo Colegiado do PPGI/UFAM.